



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário, prevista na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, tem como objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão, as formas de acesso a esses serviços e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, com o intuito de atender da forma mais adequada possível, a legislação e a população, apresenta abaixo a Carta de Serviços ao Usuário deste Poder Legislativo:

1. CONHECENDO A CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal é órgão do governo local. Representa o Poder Legislativo Municipal, com quatro funções básicas, entre outras:

- Função Legislativa: elabora leis sobre matérias de competência exclusiva do município;
- Função Fiscalizatória: tem por objetivo o exercício do controle da Administração local, principalmente quanto a execução orçamentária e ao julgamento das contas apresentadas pelo Prefeito;
- Função Julgadora: ocorre em hipóteses em que é necessário julgamento político-administrativo dos agentes municipais;
- Função de Organização Interna: A Câmara possui autonomia para elaborar seu Regimento Interno e realizar sua organização estrutural para o bom desempenho de suas funções.

Instituída no município em 07 de abril de 1979, a Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR é atualmente composta por nove Vereadores e reúne-se ordinariamente nas segundas-feiras de cada mês, e extraordinariamente, quando necessário, para apreciação de assuntos que requerem urgência.

O Poder Legislativo Municipal auxilia o Poder Executivo realizando suas funções, além de ser o porta voz da população, que ouve o cidadão, suas reclamações e reivindicações, auxiliando na melhor forma para sua solução, realizando gestões junto a Administração Municipal, através de Indicações e Requerimentos.

As decisões da Câmara são tomadas através de aprovação pela maioria dos Vereadores, em sessões sejam ordinárias ou extraordinárias, sempre comandadas pelo Presidente da Mesa Diretora, que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, eleitos para mandato de dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

2. SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Rua Vereador Nelson Faccin, 268,
Presidente Castelo Branco-PR – Centro
Cep 87180-000
Telefone: (44) 3250-1206
E-mail: camara@cmpcb.pr.gov.br

3. HORÁRIO DE EXPEDIENTE

O horário de expediente da Câmara Municipal de Parapuã:
Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

4. SESSÕES ORDINÁRIAS

As sessões ordinárias são realizadas às 19:00 horas nas segundas-feiras de cada mês, exceto nos períodos de recesso (18 a 31 de julho e 23 de dezembro até 01 de fevereiro).

5. COMISSÕES PERMANENTES

As Comissões Permanentes são 03 (três), com as seguintes denominações:

1. Comissão de Justiça e de Redação

I - manifestar-se, para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições ou processos que tramitarem pela Câmara, com exceção dos que, pela própria natureza independam de parecer.

II - manifestar-se sobre os assuntos de natureza constitucional ou jurídica que lhe sejam submetidos, em consulta, pelo presidente da Câmara, pelo plenário

ou por outra comissão, ou em razão de recurso previsto neste Regimento;

III - elaborar a redação final das proposições em geral, ressalvadas as exceções regimentais.

IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

2. Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

I - manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa

ou a receita do município, ou repercutam no respectivo patrimônio;

II - receber e apreciar, privativamente, sobretudo quanto à necessidade de compatibilidade e adequação definidas em lei, as emendas ou alterações



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

propostas aos projetos de lei orçamentária;

III - a redação final dos projetos de lei orçamentária, bem como dos projetos previstos nos incisos IV, V e VI deste artigo;

IV - a iniciativa de projeto de decreto legislativo relacionado à aprovação ou não do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas do Poder Executivo.

V - a iniciativa de projeto de lei fixando os subsídios do prefeito, do viceprefeito e dos secretários municipais, para vigorar na legislatura seguinte;

VI - a iniciativa de projeto de resolução ou outro ato pertinente fixando os subsídios dos vereadores, para vigorar na legislatura seguinte.

VII - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

3. Comissão de Políticas Públicas

I - manifestar-se sobre o mérito de matérias relativas a planos gerais ou parciais de urbanização, alteração, interrupção ou suspensão de empreendimentos

do município, controle do uso e parcelamento do solo urbano, sistema viário, edificações, realização de obras públicas, política habitacional, aquisição e alienação de bens, prestação de serviços públicos diretamente pelo município ou

em regime de concessão ou permissão, transporte coletivo urbano, criação, organização e atribuições dos órgãos da Administração Municipal, servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos e empregos, e fixação ou alteração de sua remuneração;

II - manifestar-se sobre o mérito de matérias que digam respeito à educação, ao ensino, ao patrimônio histórico, ao desporto, à cultura, à saúde, ao

bem-estar social, ao meio ambiente, ao saneamento básico, à defesa dos direitos

do cidadão, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso e do deficiente, à concessão de títulos honoríficos ou

de utilidade pública, à denominação de próprios públicos;

III - manifestar-se sobre o mérito de matérias que disciplinem as atividades econômicas desenvolvidas no município, que regulem a indústria, o comércio, a prestação de serviços, o abastecimento de produtos, o turismo, que

visem ao desenvolvimento técnico-científico voltado à atividade produtiva em geral;

IV - proceder à elaboração de proposições, nos termos deste Regimento.

6. OUVIDORIA/SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

A principal função da ouvidoria municipal é fomentar um canal direto de comunicação entre as administrações públicas e os cidadãos. A ouvidoria é indispensável para que a administração viabilize o relacionamento democrático com a sociedade, além de ser um instrumento fundamental para garantir transparência aos órgãos públicos. Entendendo a importância da ferramenta na transparência da administração e prezando pelo bom relacionamento com os cidadãos esta administração disponibiliza aqui todas as ferramentas necessárias para o funcionamento Ouvidoria Online.

Os manifestantes poderão relatar as necessidades da cidade, fazer denúncias, reclamações, solicitações de informações, dar opiniões e fazer sugestões sobre qualquer assunto relacionado à prefeitura municipal e a cidade

Endereço: Rua Vereador Nelson Faccin, 268 - Castelo Branco

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Fone: (44) 3250-1206

Email: camara@cmpcb.pr.gov.br.

7. ATENDIMENTO PRESENCIAL PARA PROTOCOLO

Para aqueles que preferem o atendimento presencial, a Câmara realiza protocolo de documentos e os encaminha para os setores competentes.

8. PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL

No site da Câmara Municipal de Parapuã são divulgadas diversas informações como:

Legislação Municipal: Leis, Leis Complementares, Estatuto, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara, Decretos, Resoluções, entre outros;

Processo Legislativo: Legislaturas, Vereadores, Mesa Diretora, Comissões, Projetos em tramitação, Sessões Ordinárias e Extraordinárias (presenças, expediente, Ordem do Dia, Votação, Ata e vídeo);

Transparência: são divulgados além dos acessos a Ouvidoria-SIC, prestação de contas, cargos e salários, pessoal, diárias e adiantamentos, plano de contratações, contratos, licitações, Resultados das contas anuais, concursos e audiências públicas;

Destacamos os acessos facilitados aos campos: Perguntas Frequentes, Transmissão de sessões ao vivo; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA, Acesso à Informação, Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

9. PRINCIPAIS SERVIÇOS

Dúvidas:

Podem ser solicitados esclarecimentos por qualquer pessoa entrando em contato com a Câmara Municipal, ou informar erros e dificuldades com os sistemas da Câmara Municipal pelo link da Ouvidoria, por e-mail divulgado no rodapé da página inicial, por telefone (44) 3250-1206, por carta, no endereço também constante no rodapé da página inicial, e ou presencialmente nos horários de expediente.

10. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A avaliação dos serviços prestados pode ser realizada através de reclamações, denúncias, sugestões e elogios para a Ouvidoria da Câmara Municipal, através do portal www.cmpcb.pr.gov.br, pelo telefone (44) 3250-13206 ou presencialmente, na sede da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-PR, na Rua Vereador Nelson Faccin, 268 – Centro, em Presidente Castelo Branco – PR.